

EDITAL INTERNO Nº 07/2022 DIPPG/Cefet/RJ

PROGRAMA DE BOLSAS **INOVA- Cefet/RJ** INICIAÇÃO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação – DIPPG, por meio do seu Departamento de Pesquisa – Depeq e a Coordenadoria do Núcleo de Inovação Tecnológica – Conit, no uso de suas atribuições legais, torna publica a seleção de projetos para o Programa de Bolsas Iniciação à Inovação Tecnológica – INOVA de Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Rio de Janeiro – Cefet/RJ.

1. Dos Objetivos

“O Programa de Bolsas **INOVA-CEFET/RJ** de Inovação Tecnológica é um programa de fomento ao desenvolvimento de uma cultura de inovação e empreendedorismo tecnológico junto aos estudantes do CEFET/RJ.

O Programa de Bolsas **INOVA-CEFET/RJ**, a partir de agora denominado como Programa **INOVA**, visa:

- a. Contribuir para a criação de uma cultura de inovação entre os professores e estudantes do CEFET-RJ.
- b. Criar um ecossistema de inovação que permita ações de colaboração entre os estudantes de todos os campi do CEFET-RJ por meio de palestras e oficinas coordenadas pela Plataforma **INOVA-CEFET/RJ**;
- c. Contribuir para a formação de estudantes com capacidade de desenvolver projetos inovadores em todas as suas etapas através da aprendizagem de técnicas e métodos de inovação e empreendedorismo.
- d. Aproximar o bolsista de problemas concretos visando a utilização dos conteúdos aprendidos nos cursos ministrados pelo sistema CEFET/RJ na solução desses problemas;

2. Das Condições Gerais

- 2.1- Os recursos disponíveis para o Programa **INOVA-CEFET/RJ** são oriundos da própria Instituição.
- 2.2- A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e o CEFET/RJ.
- 2.3- As bolsas do Programa **INOVA-CEFET/RJ** destinam-se, exclusivamente, aos alunos matriculados nos cursos do sistema CEFET/RJ.
- 2.4- As bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica, tecnológica e de inovação CT&I), estando no exercício pleno de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico evidenciado por sua recente produção no campo CT&I.
- 2.5- O orientador e os bolsistas deverão registrar ou atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq (<http://www.cnpq.br>).
- 2.6- O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, obedecendo aos cronogramas estabelecidos pelo CEFET/RJ.
- 2.7- Os valores das bolsas do Programa **INOVA** são fixados em função da previsão orçamentária do CEFET/RJ.
- 2.8- O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

2.9- A bolsa concedida é individual, sendo vedado o fracionamento de bolsa.

3. Dos Requisitos, Direitos e Deveres do Orientador

Para participar do Programa **INOVA**, oferecido neste edital, o professor orientador deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.1- Ser docente do CEFET/RJ, em atividade ou aposentado, ou pesquisador visitante.
- 3.2- Não estar afastado (ou com previsão de afastamento) da instituição para a realização de atividades de capacitação como pós-doutorado, especialização ou outros. Caso o afastamento ocorra durante a vigência do edital o(s) seu(s) respectivo(s) projeto(s) será(ão) cancelado(s).
- 3.3- Escolher e indicar para bolsistas no mínimo 2 e no máximo 4 estudantes regularmente matriculados, que podem ser do mesmo campus ou de diferentes campi, mas que trabalharão em conjunto, formando uma equipe de desenvolvimento do projeto inovador. Deverão ser observados princípios éticos e conflitos de interesse nessa escolha.
- 3.4- É de responsabilidade do Orientador: a elaboração e a proposição do plano de trabalho (projeto de inovação) a ser desenvolvido pelos alunos. O projeto de inovação deverá ser de caráter colaborativo, cabendo aos estudantes desenvolverem o plano de trabalho proposto em equipe.
- 3.5- Solicitar, mediante justificativa por escrito, em formulário próprio disponível na página do NIT, a exclusão de algum dos bolsistas, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais do NIT.
- 3.6- Incluir o nome dos bolsistas nas publicações apresentadas em congressos e seminários ou nas possíveis patentes requisitadas sobre produtos ou processos desenvolvidos pela equipe, seja durante a participação efetiva dos bolsistas no projeto ou após seu desligamento, em caso de desenvolvimento de longo prazo.
- 3.7- Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo Programa deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido pelo aluno, nos termos: "Bolsista **INOVA-CEFET/RJ**".
- 3.8- Assinar e supervisionar a entrega do **Relatório Parcial** do bolsista (ver itens **4.10** e **4.11**) utilizando o formulário próprio disponível na página do NIT e obedecendo aos prazos divulgados pelo NIT.
- 3.9- Assinar e supervisionar a entrega ao NIT do **Relatório Final** das atividades desenvolvidas pelo bolsista (ver item **4.12**).
- 3.10- Controlar o cumprimento da carga horária pelo bolsista (ver item **4.8** e **4.9**).
- 3.11- Participar do Seminário Anual de Inovação Tecnológica do CEFET/RJ, obrigatoriamente nas sessões em que seus orientandos apresentarem trabalhos.
- 3.12- Participar na organização da Seminário de Inovação Tecnológica do CEFET/RJ como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado.
- 3.13- O orientador que por algum motivo necessitar transferir a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro orientador, deverá justificar a transferência e comunicar ao NIT com antecedência de 1 mês para seja avaliada a compatibilidade do novo orientador com o projeto e verificada sua habilitação por meio de análise do CV Lattes.
- 3.14- O professor orientador que descumprir seus deveres relativos ao Programa **INOVA-CEFET/RJ** ficará impedido de participar de outro Edital, enquanto a(s) exigência(s) por ele descumprida(s) não for(em) regularizada(s) junto ao NIT.

4. Dos Requisitos Direitos e Deveres do Participante do Programa INOVA-CEFET/RJ

Para participar do Programa **INOVA-CEFET/RJ** oferecidas neste edital, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.1. Estar regularmente matriculado em curso de Graduação do sistema CEFET/RJ possuindo frequência superior a 80%.
- 4.2. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

- 4.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades do seu curso e de desenvolvimento do projeto de inovação tecnológica.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que:

a) haja uma declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio tenha ligação com o projeto de inovação tecnológica.

b) o estágio não seja remunerado.

- 4.4. O bolsista do Programa **INOVA-CEFET/RJ** não poderá receber bolsas de outros Programas do CEFET/RJ ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.
- 4.5. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa do Programa **INOVA-CEFET/RJ** com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.
- 4.6. O acúmulo indevido de vencimentos ou bolsas implicará no cancelamento automático da bolsa do aluno e na devolução dos valores recebidos ao CEFET/RJ, podendo, para tal, ser adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial
- 4.7. Cumprir a carga horária mínima de 10 horas semanais para a realização dos trabalhos de pesquisa no caso do Programa **INOVA-CEFET/RJ**.
- 4.8. Participar obrigatoriamente dos Seminários e Oficinas da **PLATAFORMA INOVA-CEFET/RJ**.
- 4.9. Entregar ao NIT, o **Relatório Parcial** para formalizar o acompanhamento do orientador junto aos trabalhos realizados, utilizando o formulário próprio disponível na página do NIT e obedecendo ao prazo do Item 15 deste edital.
- 4.10. A não entrega do **Relatório de Parcial** poderá implicar no desligamento da equipe do Programa.
- 4.11. Entregar ao NIT o **Relatório Final** das atividades desenvolvidas em até 30 (trinta) dias após eventual cancelamento ou término da vigência da bolsa, formatado de acordo com modelo disponível na página do NIT e obedecendo ao prazo do Item 15 deste edital.
- 4.12. Participar do Seminário Anual de do CEFET/RJ, através da apresentação de trabalho. No caso do aluno não bolsista é facultada a participação.
- 4.13. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do Programa **INOVA-CEFET/RJ**.
- 4.14. Devolver ao CEFET/RJ, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.
- 4.15. Ter registrado e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes (<http://www.cnpq.br>).
- 4.16. O registro na Plataforma Lattes é obrigatório para bolsistas e não bolsistas.

5. Dos projetos do Programa INOVA-CEFET/RJ

- 5.1 Os Projetos do Programa são de caráter coletivo, cabendo a toda a equipe desenvolvê-lo. Sua base é o trabalho colaborativo, cabendo à equipe a gestão desse trabalho junto ao orientador principal.
- 5.2 As propostas de projeto serão avaliadas através dos itens da Tabela 1 (Anexo).

6. Do Processo de Inscrição

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada através do preenchimento e envio do formulário de solicitação (online), o qual estará disponível na página da DIPPG, a partir da data de início das inscrições no endereço do NIT na página <http://dippg.cefet-rj.br> no prazo disposto no Item 13.
- 6.2 Serão consideradas anuladas as inscrições de um mesmo aluno quando este for indicado em mais de um projeto.
- 6.3 Os professores-orientadores poderão inscrever equipes com no máximo de 4 (quatro) e não inferior a 2 (dois) estudantes para cada projeto.
- 6.4 Os professores poderão inscrever no máximo 1 projeto por edital.

7. Da Concessão das Bolsas

- 7.1 As bolsas serão concedidas obedecendo à ordem de classificação conforme a pontuação obtida, nos Critérios de Classificação (tabela 1) estabelecida no Anexo 1 deste edital do Programa **INOVA-CEFET/RJ**.
 - a) Em caso de haver maior demanda do que vagas, o desempate será feito pelo item 1 (Qualidade do Projeto) da tabela 1 (Critérios de Classificação) constantes do Anexo 1.
- 7.2 A classificação das solicitações será realizada seguindo a ordem decrescente de pontuação. O período de contabilização da produção corresponde aos últimos 5 anos mais o ano corrente até a data de início desse edital.
- 7.3 Não será contabilizada, para efeito de pontuação, a produção não declarada no Currículo Lattes do solicitante. Os dados referentes às bases de indexação (Scielo, ISI, Scopus ou JCR) e classificação "Qualis" CAPES dos periódicos indicados, deverão estar disponíveis na internet. Estas informações serão conferidas pelo Comitê de Bolsas do Programa **INOVA-CEFET-RJ** para retificar ou ratificar a pontuação informada pelo solicitante na Tabela de Pontuação de Atividades de Pesquisa.
- 7.4 O número de alunos contemplados com bolsa de cada orientador se dará conforme os limites estabelecidos no **item 3.3**, dentro da disponibilidade de bolsas do edital.
- 7.5 Os alunos que trabalharem em projetos aprovados e que não sejam agraciados com uma bolsa do Programa **INOVA-CEFET/RJ**, poderão participar dos projetos na condição de aluno **sem bolsa**, podendo estes serem tanto dos cursos de graduação como dos cursos técnicos de nível médio. Para tanto, deverão, através de seu professor orientador, solicitar por escrito ao NIT o registro do projeto aprovado neste edital, estando neste caso sujeito as respectivas obrigações dispostas neste regulamento.
- 7.6 O aluno na condição de **sem bolsa** poderá, ao longo do período de vigência do edital, ser indicado para o recebimento de bolsa nos casos de haver desistência de outro bolsista e/ou do aumento do número de bolsas do programa.

8 Do Cancelamento da Bolsa da Participação no Programa INOVA-CEFET/RJ

- 8.1 A solicitação de cancelamento de bolsa ou de participação no programa deverá ser realizada pelo professor orientador através do formulário de substituição de bolsista disponível na página do NIT.
- 8.2 O cancelamento ou substituição poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - a) Por desistência do aluno;
 - b) A pedido do orientador por insuficiência de desempenho;
 - c) Por não cumprimento das exigências do Programa ou do Termo de Compromisso.
- 8.3 Quando do cancelamento de bolsa, caso o orientador não indique um aluno substituto, a bolsa retornará ao NIT e será disponibilizada segundo a ordem de classificação do respectivo edital, dando-se preferência aos docentes não contemplados ou com menor número de alunos, respeitando-se o número máximo de alunos por orientador (**ver item 3.3**).

- 8.4 O bolsista substituído não poderá retornar ao Programa no mesmo Edital.
- 8.5 O bolsista que for substituído por não cumprimento de qualquer exigência do Programa ou do Termo de Compromisso do Bolsista ficará impedido de participar de outro Edital, enquanto a(s) exigência(s) por ele descumprida(s) não for(em) regularizada(s) junto ao NIT.

9 Da Divulgação dos Resultados

O resultado parcial do julgamento das solicitações será divulgado na página da COPET na Internet (<http://dippg.cefet-rj.br>) **no prazo estabelecido no item 14.**

10 Dos Pedidos de Reconsideração

- 10.1 Os pedidos de reconsideração, relativos à pontuação, deverão ser encaminhados por meio eletrônico ao Comitê de Bolsas **INOVA-CEFET/RJ** mediante recurso em formulário próprio disponível na página de inscrição, dentro dos prazos estabelecidos no **item 13** deste edital.
- 10.2 O Resultado Final deste Edital, que inclui os possíveis pedidos de reconsideração julgados procedentes, será divulgado na página do NIT na Internet (<http://dippg.cefet-rj.br>) no prazo estabelecido no **item 13** deste edital.

11 Documentação para implementação do Programa INOVA.

Todos os alunos com projetos aprovados para participar do Programa **INOVA** deverão obrigatoriamente entregar a documentação, abaixo listada, na secretaria da DIPPG **no prazo estabelecido no item 13:**

- a. Uma (01) cópia do documento de identidade,
- b. Uma (01) cópia do CPF;
- c. Uma (01) foto 3x4;
- d. Uma (01) cópia atualizada do Histórico Escolar;
- e. Termo de Aceite do aluno (o qual se aplica aos alunos bolsistas CEFET/RJ e não bolsistas segundo o Anexo 2 ou disponível na página do NIT).
- f. Cópia do documento de abertura de conta corrente comum em qualquer banco contendo a identificação do banco (nome e código do banco), o código da agência e da conta corrente (se necessário, o NIT fornecerá um pedido para abertura de conta);
- g. Autorização dos pais ou responsáveis legais, em caso de aluno menor de 18 anos (Anexo 3 ou modelo disponível na página do NIT);
- h. Cópia da primeira página do Currículo Lattes.

12 Número de Bolsas Oferecidas Neste Edital

Serão disponibilizadas em 2022 um total de 15 bolsas.

13 Dos Prazos

Evento	Data/Período
Divulgação do Edital	05/2022
Período de Vigência das Bolsas	07/2022 a 12/2022 (6 meses)
Período de Inscrição (somente através da internet)	Início: 09/05/2022
	Término: às 23:59 de 27/05/2022

Processo de Seleção	30/05/2021 a 06/06/2021 (Comitê de Bolsas INOVA-EM)
Divulgação dos Resultados Parciais	07/06/2022
Pedido de Reconsideração	08 e 09/06/2022
Divulgação dos Resultados Finais	10/06/2022
Abertura do prazo para entrega de documentação dos bolsistas	13/06/2022
Término do prazo para entrega de documentação dos bolsistas	15/06/2022

14 Calendário de Entrega de Relatórios

Evento	Data
Relatório Parcial*	Sem relatório parcial em 2022
Relatório Final**	19/12/2022

* A ser apresentado em formulário próprio disponível na página do NIT.

** O Relatório Final das atividades desenvolvidas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias:

- após o término do Edital.

- após a data do eventual cancelamento ou saída do aluno do programa.

15 Das Disposições Finais

- 15.1 A entrega da documentação para inscrição neste processo seletivo implicará a aceitação da norma do Programa **INOVA** contidas neste Edital.
- 15.2 Situações não previstas neste Edital serão tratadas pelo Comitê de Bolsas do Programa **INOVA**.
- 15.3 Toda substituição de alunos deverá ser realizada através do formulário próprio disponível na página do NIT (<http://dippq.cefet-rj.br/index.php/pt/copet>).
- 15.4 Informações adicionais poderão ser obtidas na página do NIT ou pelos endereços eletrônicos – nit@cefet-rj.br).

Ronney Arismel Mancebo Boloy
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Cefet/RJ

Mauricio Saldanha Motta
Diretor-Geral do Cefet/RJ

Anexo 1

Tabela 1 - Critérios de Classificação

ITENS A SEREM CONSIDERADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Qualidade do projeto (Tabela 2 - Avaliado pelo Comitê)	40 pt
2. Produção Acadêmica do Mentor (tabela 3)	20pt
3. Participações anteriores do mentor como coordenador e/ou mentor de projetos premiados em Hackathons ou Feiras de Ciências e Tecnologia. (Tabela)	40pt
Avaliação total	100 pt

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS INOVA-EM

O presente critério tem por objetivo classificar os docentes solicitantes de bolsas no Programa **INOVA**.

A avaliação levará em consideração a soma de 3 índices:

1º Índice: Qualidade do Projeto

Neste índice será atribuído uma pontuação relativa à Qualidade do Projeto, conforme os itens constantes na Tabela 1, tomando-se como base as avaliações realizadas pelo Comitê de Bolsas do Programa **INOVA**

Tabela 2 – Qualidade de projeto e pontuação final a ser preenchida pelo Comitê Interno.

Item	Descrição	Máximo de pontos	Subtotal
01	Descrição do problema com que se pretende trabalhar. Qual sua relevância? Qual o público-alvo a quem se destina?	10	
02	Maturidade do projeto	10	

	a) Projeto possui apenas a "Ideia Básica" sem desenvolvimento do conceito	2		
	b) O conceito foi desenvolvido a partir de pesquisa com futuros usuários.	2		
	c) Existe clareza do projeto quanto a custos de produção e manutenção quando em uso.	2		
	d) Funcionalidades do projeto já foram prototipadas preliminarmente em bancada	2		
	e) Funcionalidades do projeto já foram prototipadas com um número pequeno de usuários (MVP)	2		
03	Detalhamento de como será feita a prototipagem a)Prototipagem de bancada b)Prototipagem com usuários		05	
04	Cronograma de trabalho (Detalhamento de entregas mensais)		05	
TOTAL			40	

2º Índice: Produção Acadêmica do Mentor

Este índice terá por base a pontuação da atividade acadêmica do mentor, que é a dada pela soma de sua pontuação em Atividades de Pesquisa (extraídas da Plataforma Lattes) com as Atividades de Extensão (comprovação). Os itens a serem avaliados e a respectiva pontuação são reproduzidos na Tabela 2.

Tabela 2 – Pontuação da Produção Acadêmica do Mentor (Índice APE) **NOS ÚTIMOS 5 ANOS**

Item	Critério	Máximo de pontos	Subtotal
01	Artigos publicados (indexados nas bases da obs:1 ou constantes da base Qualis da área selecionada pelo mentor). 1,0 por artigo (máximo 2 artigos)	2,0	
02	Trabalhos (completos ou resumos) em anais de congressos indexados (obs:1) 0,5 por artigo (máximo 2 artigos)	1,0	
03	Anais em congressos de cobertura Nacional ou Internacional (não aceitos os regionais ou institucionais). 0,1 por trabalho (máximo 5 trabalhos)	0,5	
04	Livros completos. 1,0 por livro (máximo 1 livro)	1,0	
05	Capítulo de Livros. 0,5 por capítulo. (máximo 2 capítulos)	1,0	
06	Carta patente com titularidade do CEFET/RJ. (Máximo 2 com 2,5 pt por patente)	5,0	
07	Depósito de patente com titularidade do CEFET/RJ. (Máximo 3 com 0,5 pt por depósito)	1.5	

08	Registro de Software. (Máximo 2 com 1,0pt por registro)	2,0	
09	Coordenação de projeto de Extensão via órgão de fomento (CNPq, Finep, Capes, Faperj ou congêneres). 1,0pt por projeto. (Máximo 2)	2,0	
10	Coordenação de projeto de Extensão sem órgão de fomento registrado na DIREX. 0,5pt por projeto. (máximo 5)	2,5	
11	Participação em projeto de Extensão registrado na DIREX. 0,5pt por projeto. (máximo 3)	1,5	
	TOTAL	20 pts	

Obs 1: ISI Web of Knowledge - Institute for Scientific Information, Web of Science, Scopus, Scielo, LILACS, MathSci, MEDLINE, MLA, PsycINFO, PubMed, SPORT Discus, Latindex, BIOSIS, CAB, ECONLIT, FSTA, GeoRef, Index-Psi, The Philosopher's Index, BIBLAT: Bibliografía Latinoamericana en Revistas de Investigación Científica y Social, CLASE: Citas Latinoamericanas en Ciencias Sociales y Humanidades, Diadorim: Diretório de Políticas de Acesso Aberto das Revistas Científicas Brasileiras, DOAJ: Directory of Open Access Journals, Educ@, IRESIE - Índice de Revistas de Educación Superior e Investigación Educativa, LATINDEX: Sistema Regional de Información en Línea para Revistas Científicas de América Latina, el Caribe, España y Portugal, OEI-CREDI - Biblioteca Digital, Redalyc;

3º Índice: Projetos do Mentor premiados em Feiras de Ciências e Tecnologia ou em Hackathons Estaduais ou Nacionais

Neste índice se procurará avaliar o histórico de sucesso do mentor na orientação de projetos tecnológicos através de premiações recebidas em eventos de relevância, institucional, estadual e nacional. Aqui só serão considerados projetos de base tecnológica.

Ítem	Descrição	Máximo de Pontos	Subtotal
01	Participação do Mentor como coordenador e/ou mentor de projetos tecnológicos premiados na FEBRACE (Sudeste) Obs:2	20	
02	Participação do Mentor como coordenador e/ou mentor de projetos tecnológicos premiados na FECTI-RJ Obs:2	10	
03	Participação do Mentor como coordenador e/ou mentor de projetos tecnológicos premiados em outras feiras de ciência e Tecnologia ou Hackathons Obs:2	05	
04	Participação do mentor como colaborador em pelo menos um dos diversos projetos institucionais do CEFET/RJ cadastrados na DIREX de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Expin48, Minibaja, Aerodesign etc)	05	
	TOTAL	40	

Obs 2: Projetos premiados na FECTI ou em outras feiras de ciências que também tenham sido premiados na FEBRACE podem ser computados tanto no item 01 como no 02.

Anexo 2 (Termo de Aceite)

TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA DO PROGRAMA INOVA-CEFET/RJ

Edital: 2022

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____._____._____ - ____ Nacionalidade: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Tel: _____ Fax: _____

e-mail: _____

VIGÊNCIA DO EDITAL

Início: 07/2022 Término: 12/2022

As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante o período do Edital.

DADOS DO ORIENTADOR

Nome _____

Departamento Acadêmico: _____

E-mail: _____

CONDIÇÕES GERAIS

1. Ao aceitar o presente termo compromete-se o aluno a dedicar-se às atividades pertinentes ao projeto de iniciação científica,
2. No caso de aluno bolsista, o CEFET/RJ poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.
3. A concessão de bolsa não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiário.
4. O aluno excluído do Programa **INOVA** não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.
6. O aluno e o orientador manifestam sua integral e incondicional concordância com o presente termo comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.
7. O aluno declara não possuir vínculo empregatício, não ser sócio administrador ou com funções de gerência em empresa ou ter qualquer modalidade de empresa individual e dedicar-se às atividades do seu curso e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Rio de Janeiro, ____/____/ 2022.

ACEITE E CONCORDÂNCIA

BENEFICIÁRIO

ORIENTADOR DO ALUNO

Este termo de aceitação deverá ser impresso, assinado e encaminhado para arquivamento na Coordenadoria do Núcleo de Inovação Tecnológica.

A U T O R I Z A Ç Ã O

Eu, _____, identidade nº _____, expedida _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal do menor _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no CEFET/RJ, matrícula nº _____, autorizo a participação do mesmo no Programa **INOVA-CEFET/RJ**, com vigência de Julho/2022 à Dezembro/2022, na condição de:

() aluno(a) bolsista () aluno(a) sem bolsa

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável

(anexar cópia de documento de identificação)